DOM PREFEITURA
PEDRITO

Aviso de Contratação Direta
DISPENSA ELETRÔNICA nº 1589/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO/RS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DO TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO/RS, ABRANGENDO ROTAS RURAIS, URBANAS E MISTAS, INCLUSIVE, QUANDO NECESSÁRIO, O ATENDIMENTO DE ESTUDANTES NEURODIVERGENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 320.040,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/11/2026 às 08h

Até 11/11/2026 às 08h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(x) SIM ()NÃO

PERÍODO DE LANCES

De 16/11/2026 às 08h01min

Até 16/11/2026 às 14h01min

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

PREFEITURA DE
DOM PEDRITO

PREFEITURA DE DOM PEDRITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1589/2025
(Processo LC n.° 1947)

Torna-se público que o Município de Dom Pedrito, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço unitário, na hipótese do art. 75*, inciso* VIII*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 410, de 20 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **16/11/2026 às 08h01min**
Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 08h01min às 14h01min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação Emergencial de empresa para locação de 03 (três) minivans ou monovolumes, sem motorista, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluído o condutor, ano/modelo 2024 ou superior e quilometragem livre, para uso no transporte escolar de Dom Pedrito/RS. A locadora disponibilizará os veículos regularizados, com manutenção, seguro, rastreamento, assistência e substituição, nas condições deste Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas nesse aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Na abertura da sessão pública, com as propostas devidamente inseridas no Portal, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

3.5.1. contiver vícios insanáveis;

3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de **180 (sessenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Site do Município.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

PREFEITURA DE
DOM PEDRITO

Dom Pedrito, 10 de novembro de 2026.

Assinatura da autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

PREFEITURA DE
DOM PEDRITO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)**;

2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda *Estadual e Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A mesma com data de expedição não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO DA ROSA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/7FE7-9AA9-40F2-0EC1 e informe o código 7FE7-9AA9-40F2-0EC1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação emergencial, por dispensa eletrônica, de empresa para locação de 03 (três) minivans ou monovolumes, sem motorista, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluído o condutor, ano/modelo 2024 ou superior e quilometragem livre, para uso no transporte escolar de Dom Pedrito/RS. A locadora disponibilizará os veículos regularizados, com manutenção, seguro, rastreamento, assistência e substituição, nas condições deste Termo de Referência.

A contratação visa manter o serviço enquanto parte da frota própria está indisponível e a Secretaria reorganiza as rotas. O Estudo Técnico Preliminar contém a necessidade, as alternativas e a justificativa da solução.

2. QUANTIDADE, PREÇO DE REFERÊNCIA E PRAZO

Item	Período estimado	Preço Mensal	Estimativa para 12 meses
Locação de 03 minivans ou monovolumes, sem motorista, com no mínimo 07 ocupantes, ano/modelo 2024 ou superior, quilometragem livre e encargos previstos nos itens 1 e 3 deste TR.	12 meses	R$ 26.670,00	R$ 320.040,00

A pesquisa com tres empresas obteve preços mensais de R$ 31.740,00; R$ 24.600,00, e R$26.670,00 para o conjunto dos três veículos. A mediana, R$ 26.670,00 por mês, equivale a R$ 8.890,00 por veículo e fundamenta a estimativa máxima de R$ 320.040,00 para disponibilidade durante 12 meses. As cotações e a memória do preço integrarão os autos. O preço contratado será o da proposta selecionada na dispensa eletrônica.

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

A vigência pretendida é de até 12 (doze) meses poderá ter a duração de até 12 meses, limitada, em qualquer hipótese, a um ano contado da ocorrência da emergência, sem prorrogação com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Durante a execução, a Secretaria acompanhará a necessidade do serviço e adotará as providências para a solução definitiva.

a contar da data de ocorrência da emergência (documento em anexo), considerando o período necessário para a **recuperação e recomposição da frota própria destinada ao transporte escolar**, bem como para a adoção e implantação da **solução definitiva** para atendimento da demanda.

O prazo estabelecido visa assegurar a continuidade do serviço público de transporte escolar durante o período de transição, evitando a interrupção das atividades enquanto são realizadas as medidas necessárias à regularização da frota municipal e à implementação da solução definitiva, com termo inicial definido no contrato. A Administração deverá registrar previamente a data de ocorrência da emergência e fixar termo final que respeite o limite de um ano contado dessa ocorrência, nos termos do art. 75, VIII, vedada a prorrogação do contrato com esse fundamento. A suspensão formal da disponibilização durante recesso não interrompe a contagem da vigência.

3. REQUISITOS DOS VEÍCULOS

- Tipo minivan ou monovolume, com no mínimo sete lugares autorizados, incluído o motorista; até seis estudantes por viagem. GM Spin é mera referência funcional, admitido modelo equivalente.
- Ano/modelo 2024 ou superior; veículo licenciado, limpo, seguro, sem avarias estruturais, vazamentos, ruídos anormais, falhas relevantes ou alertas ativos de segurança no painel.
- Cintos para todos os ocupantes, identificação “ESCOLAR”, registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo e demais equipamentos exigidos para transporte escolar.
- Autorização para transporte de escolares e comprovação da inspeção semestral, conforme arts. 136 e 137 do CTB e exigências estaduais e municipais.
- Rastreador em funcionamento, seguro nas condições do item 6, assistência 24 horas e documentação vigente durante toda a execução.
- Quilometragem livre, inclusive nas rotas rurais compatíveis e autorizadas, sem franquia mensal nem cobrança por excedente.

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

- Os veículos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, ressalvados os períodos de suspensão formal previstos no item 4.3.

Cada veículo e qualquer substituto dependerão de vistoria e conferência documental antes de entrar em operação. A aceitação inicial não afasta a responsabilidade da locadora pela conservação e regularidade posteriores.

4. EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

4.1 Operação e rotas

A Secretaria Municipal de Educação definirá as rotas, horários e escalas; fornecerá combustível adequado ao veículo e motoristas aptos ao transporte escolar, com idade superior a 21 anos, habilitação categoria D e curso especializado, conforme art. 138 do CTB. A locadora não fornecerá condutores nem combustível. Os veículos poderão atender rotas rurais, urbanas e mistas e, mediante avaliação individual, estudantes que necessitem de organização específica do transporte, com acesso restrito aos dados pessoais necessários. A disponibilidade observará o item 3 e as suspensões formalizadas conforme o item 4.3.

A Secretaria avaliará a trafegabilidade antes da alocação e sempre que chuva ou outro evento alterar as condições da via. As minivans circularão apenas em trechos compatíveis e seguros. Em trecho com alagamento, atoleiro, erosão, ponte comprometida ou outra condição insegura, a viagem será desviada, prestada com veículo apropriado ou suspensa, com registro da decisão. O uso regular em estrada rural previamente autorizada integra a locação.

4.2 Entrega, manutenção e reserva

Prazo de disponibilização inicial: até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço. A locadora apresentará nesse prazo os três veículos para vistoria, com documentos, apólice e inspeções válidos. A entrega, a substituição e a devolução serão documentadas por checklist conjunto, fotos, hodômetro, combustível, acessórios, pneus e avarias preexistentes.

A locadora realizará e custeará revisões conforme o manual do fabricante, adotando como referência operacional 10.000 km, com tolerância de até 1.000 km apenas quando compatível com o manual; prevalecerá o intervalo mais restritivo. Deverá monitorar a quilometragem e agendar preventivamente os serviços, sem interromper as rotas, oferecendo um veículo reserva pelo período em que o mesmo estiver em manutenção,

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

que deverá estar aprovado e disponível antes da retirada do mesmo. A Secretaria comunicará a quilometragem e a proximidade da revisão, sem assumir o custo ou a responsabilidade técnica pela manutenção. A locadora apresentará registro dos serviços executados, com data, hodômetro e itens verificados ou substituídos. Peças, fluidos, filtros, pneus, mão de obra, alinhamento, balanceamento, guincho e reparos ordinários estão incluídos no preço.

A locadora indicará o local de realização das manutenções preventivas e corretivas, incluindo lubrificação, situado a até 70 km da sede do Município. Nesse limite, o Município poderá conduzir apenas veículo em condições seguras até a oficina, mediante agendamento que preserve as rotas e a disponibilidade do reserva. Se a distância ultrapassar 70 km ou o veículo não puder circular com segurança, a remoção e o retorno serão providenciados e custeados pela locadora. Os custos de manutenção, assistência e guincho permanecerão a cargo da locadora, observado o item 4.2 e, para eventual ressarcimento por dano imputável ao Município, os itens 5 e 6.

A comunicação de pane, defeito ou alerta relevante informará placa, quilometragem, localização e descrição da ocorrência, com fotos quando possível e seguro. A locadora acusará o recebimento e orientará a Secretaria em até 1 (uma) hora. Veículo inseguro sairá imediatamente de operação. A locadora prestará assistência 24 horas e, em manutenção, pane, sinistro ou outra indisponibilidade, entregará veículo reserva em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação à locadora, sem custo adicional, apto ao transporte escolar e à rota, com as mesmas características mínimas, autorização, inspeção, seguro, identificação e equipamentos. Esse será o prazo máximo único para substituição nessas hipóteses, sem afastar a obrigação de disponibilizar reserva previamente à retirada do veículo para manutenção programada. A fiscalização conferirá o reserva antes do uso.

Pneus, inclusive estepe, deverão permanecer seguros. A substituição dos quatro pneus ocorrerá quando atingido o TWI, quando houver dano ou desgaste inseguro ou, no máximo, aos 40.000 km de utilização, prevalecendo o evento anterior. A locadora será responsável pelo monitoramento, agendamento e custeio da substituição; o Município comunicará desgaste, dano ou irregularidade identificados, sem assumir a responsabilidade técnica pela manutenção. Não serão aceitos pneus recondicionados.

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

4.3. Férias e recesso

Quando não houver necessidade de utilização, a Administração poderá suspender formalmente a disponibilização de um ou mais veículos durante férias ou recesso, informando previamente por escrito as datas de suspensão e retomada. **Nesse intervalo a locadora não terá obrigação de mantê-los à disposição e não haverá pagamento pelo período suspenso.** A retomada ocorrerá nas mesmas condições, sem taxa de reativação, entrega ou outro acréscimo. Se a Administração exigir disponibilidade no recesso, o pagamento será devido pelos veículos efetivamente mantidos à disposição.

5. RESPONSABILIDADES E RISCOS DA OPERAÇÃO

O desgaste ordinário decorrente da quilometragem livre e do tráfego prudente nas rotas autorizadas, inclusive de pneus, suspensão, freios, direção e proteções inferiores, é risco da locadora e não gerará cobrança adicional. Dano extraordinário atribuído ao Município exigirá evento identificado, nexo causal e dolo ou culpa do condutor demonstrados em processo administrativo com contraditório e ampla defesa. A apuração considerará os checklists, fotos, registros do veículo, laudo técnico e orçamento discriminado; reparo urgente não implica reconhecimento prévio de responsabilidade. A circulação prudente em vias rurais não pavimentadas, compatíveis e previamente autorizadas, não caracteriza, por si só, mau uso. O eventual ressarcimento por avaria ou sinistro observará exclusivamente os critérios e limites do item 6, vedada cobrança cumulativa pelo mesmo prejuízo.

A locadora encaminhará notificação de infração de trânsito ao fiscal com antecedência mínima de cinco dias úteis do prazo legal para identificação do condutor e defesa. O Município responderá por infrações comprovadamente praticadas por seus condutores durante o uso; a locadora responderá por documentação, equipamentos, conservação e fatos fora do período de posse municipal. Não serão cobradas taxas administrativas não previstas.

6. SEGURO E SINISTROS

A locadora manterá, durante toda a execução, seguro para cada veículo, contratado com seguradora autorizada a operar pela SUSEP, com cobertura compatível com a locação

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

sem motorista, a condução por servidores municipais habilitados e o transporte escolar em rotas urbanas, rurais e mistas, inclusive vias não pavimentadas compatíveis e autorizadas. A utilização declarada à seguradora deverá corresponder à operação prevista neste TR. A aceitação desse uso será comprovada nas condições da apólice, em endosso ou por declaração formal da seguradora, antes do início da operação. A expressão “seguro total” deverá ser entendida conforme as coberturas e limites mínimos expressamente definidos neste item, e não como cobertura irrestrita de qualquer evento.

Coberturas mínimas propostas para cada veículo, a serem comprovadas na apólice:

a) Casco: colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, roubo e furto, com critério objetivo de indenização integral identificado na apólice, por valor de mercad o referenciado em tabela independente ou por valor determinado compatível com o veículo; a locadora continuará obrigada a reparar ou substituir o veículo, independentemente da indenização securitária.

b) Responsabilidade civil por danos materiais: limite mínimo de R$ 300.000,00 por veículo e evento, conforme as condições da apólice.

c) Responsabilidade civil por danos corporais: limite mínimo de R$ 300.000,00 por veículo e evento, conforme as condições da apólice. A documentação deverá esclarecer o alcance da cobertura em relação aos ocupantes transportados, não sendo admitida a apresentação de APP como substituto da cobertura de responsabilidade civil exigida.

d) Acidentes pessoais de passageiros (APP), para todos os lugares autorizados, incluindo alunos e condutor: R$ 50.000,00 por ocupante para morte acidental; R$ 50.000,00 por ocupante para invalidez permanente total ou parcial por acidente, observados os critérios da apólice; e R$ 50.000,00 por ocupante para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidente coberto. Os capitais deverão ser individualizados por ocupante e cobertura.

e) Assistência 24 horas, com socorro e reboque suficientes para atender todas as rotas autorizadas, inclusive rurais, sem cobrança adicional ao Município. A obrigação contratual de veículo reserva será cumprida diretamente pela locadora, independentemente do benefício de carro reserva oferecido pela seguradora.

f) Franquia de casco do tipo reduzida, limitada a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por veículo e evento. Eventuais franquias específicas de vidros, faróis, lanternas ou retrovisores deverão ser discriminadas na proposta e na apólice.

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

g) A soma dos valores eventualmente ressarcíveis pelo Município no mesmo evento e veículo não poderá ultrapassar o teto de R$ 3.500,00 nem o prejuízo efetivamente comprovado.

Juntamente à proposta, a empresa apresentará as condições de seguro ofertadas, com identificação da seguradora quando já definida, coberturas, limites, franquias, exclusões relevantes, abrangência e forma de acionamento, acompanhadas de declaração de atendimento integral a este item. Não será exigida a contratação antecipada da apólice como condição de participação. No ato da entrega dos veículos e antes de sua entrada em operação, a locadora apresentará as respectivas apólices vigentes, emitidas em seu nome, admitida apólice de frota com individualização dos veículos por certificado ou endosso, acompanhadas das condições gerais e especiais e dos endossos aplicáveis. A documentação será reapresentada a cada renovação ou alteração, sem interrupção da cobertura. A fiscalização conferirá a vigência, os veículos e os ocupantes abrangidos, as coberturas, limites e franquias, bem como a compatibilidade com o uso escolar e rural. A locadora acionará o seguro e assegurará assistência e veículo reserva mesmo se houver demora ou negativa da seguradora. Alteração do seguro não poderá reduzir as exigências deste TR nem ampliar a exposição financeira do Município.

O prêmio e os demais custos de contratação e manutenção do seguro serão de inteira responsabilidade da locadora e estarão incluídos no preço contratado. A locadora suportará as franquias e os prejuízos não indenizados pela seguradora, ressalvado exclusivamente o ressarcimento previsto neste item para dano imputável ao Município. Franquias sem responsabilidade comprovada do condutor municipal, falhas de manutenção, ausência ou interrupção de seguro, declaração inadequada do uso e insuficiência de cobertura atribuíveis à locadora serão suportadas por ela. O Município somente ressarcirá prejuízo efetivo e comprovado decorrente de dolo ou culpa do condutor municipal, com nexo causal demonstrado e decisão fundamentada em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme o item 5. O registro em checklist ou ficha de inspeção constitui elemento de prova, mas não é condição exclusiva para apuração de sinistro ocorrido durante a locação.

O ressarcimento por veículo e evento será limitado ao menor valor entre: o prejuízo efetivamente suportado e comprovado pela locadora, após dedução das indenizações e recuperações; a franquia aplicável prevista na apólice; e R$ 3.500,00.

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

Quando o custo do reparo for inferior à franquia, poderá ser ressarcido apenas o custo efetivo comprovado, observados a responsabilidade apurada e o mesmo teto. Não haverá cobrança de franquia sem sua efetiva incidência, de taxa administrativa, perda de bônus, lucros cessantes ou duplicidade de cobrança pelo mesmo dano. Na ausência de franquia aplicável, não será devido ressarcimento a esse título.

Caso fortuito, evento natural, vandalismo, roubo, furto ou fato de terceiro sem responsabilidade comprovada do condutor municipal não gerarão ressarcimento. A negativa da seguradora não comprova, por si só, culpa municipal. A locadora apresentará, conforme o caso, aviso e regulação do sinistro, decisão da seguradora, apólice, laudo técnico, orçamento discriminado, documentos fiscais e comprovantes dos valores efetivamente suportados. A assistência, o reparo e a substituição não poderão ser condicionados ao reconhecimento de responsabilidade ou ao pagamento pelo Município. Essas regras disciplinam a relação entre as partes e não afastam direitos de vítimas ou responsabilidades legais perante terceiros.

Em sinistro, o condutor preservará a segurança das pessoas, acionará os serviços de emergência quando cabível e comunicará prontamente a locadora e a fiscalização. A locadora deverá apresentar à fiscalização o boletim de ocorrência policial ou boletim de acidente de trânsito sem vítima, conforme o caso, e cópias dos documentos pessoais do condutor (RG, CPF e CNH), no prazo de 72 (setenta e duas) horas contado da ocorrência, com apoio do Município no fornecimento dos documentos e informações sob sua guarda. Se houver impedimento comprovado para obtenção de documento emitido por terceiro no prazo de 72 horas, a locadora apresentará nesse prazo o protocolo ou a justificativa, complementando-o tão logo disponível, sem retardar o aviso à seguradora, a assistência ou a substituição. Os documentos pessoais serão tratados com acesso restrito, limitado ao necessário ao sinistro. Serão reunidos, quando disponíveis e sem prejuízo da segurança, fotos, data, horário, local e identificação dos envolvidos, além dos demais documentos necessários ao acionamento do seguro. A locadora manterá assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo e canal de comunicação informado na entrega. Em caso de sinistro, o veículo será substituído em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação à locadora, observadas todas as características, autorizações, inspeções, seguro e equipamentos escolares exigidos no item 4.2. Esse prazo de substituição é distinto do prazo de apresentação da documentação do sinistro.

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

7. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

A Administração designará gestor e fiscal. Haverá vistoria inicial, em cada substituição, semestralmente e após sinistro, reparo relevante ou alerta de segurança, com apoio de profissional habilitado quando necessário, sem substituir a inspeção oficial. Falha que comprometa segurança ou regularidade impedirá a operação até correção e disponibilização de reserva.

O motorista registrará checklist diário de luzes, pneus, freios, retrovisores, limpadores, cintos, documentos, equipamentos escolares, combustível, avarias e alertas do painel, comunicando prontamente as irregularidades à fiscalização que será responsável por comunicar à contratada. A fiscalização manterá relatório mensal de veículos e dias disponíveis, quilometragem, rotas, ocorrências, manutenções, substituições, prazos de resposta, inspeções, apólices e glosas.

Ocorrências climáticas e de trafegabilidade serão classificadas separadamente das falhas da locadora.

Os dados de rastreamento serão acessados apenas para segurança e fiscalização, com proteção das informações pessoais dos estudantes.

8. PAGAMENTO

O pagamento será mensal, conforme o preço unitário contratado e os veículos efetivamente disponibilizados, mediante nota fiscal, documentação exigida e atesto do fiscal. Em suspensão que abranja parte do mês, o valor de cada veículo será proporcional aos dias corridos de efetiva disponibilização, dividindo-se a mensalidade pelos dias corridos do mês. Suspensão integral do mês não gera mensalidade.

O período de indisponibilidade sem veículo substituto aprovado será descontado proporcionalmente desde seu início. O descumprimento do prazo de substituição de 48 horas poderá ensejar, adicionalmente, as sanções cabíveis.

O preço inclui manutenção, peças, pneus, assistência, guincho, seguro, documentação, rastreamento, reserva e toda a quilometragem do uso autorizado. Combustível será custeado pelo Município. O ressarcimento por dano dependerá da apuração de responsabilidade e observará os limites previstos nos itens 5 e 6.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal referente ao período de locação, acompanhada da planilha de medição dos veículos e dias efetivamente disponibilizados, após o atesto e a regular

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

liquidação da despesa. Eventuais pendências documentais serão comunicadas à contratada para saneamento, observadas as regras do contrato e a legislação aplicável. A contratada apresentará os documentos de regularidade exigíveis, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, ou equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

9. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

A seleção ocorrerá por dispensa eletrônica fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentação municipal aplicável.

O critério será o menor preço global para o conjunto dos 03 (três) veículos entre propostas conformes. Os requisitos técnicos e de segurança são condições de aceitabilidade, sem pontuação subjetiva. A escolha da contratada e a justificativa do preço serão formalizadas nos autos após a seleção.

Serão exigidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinentes e proporcionais ao objeto. **A experiência será demonstrada por atestado compatível com locação continuada de veículos de passageiros, sem exigir experiência anterior idêntica em transporte escolar.** A aptidão e a regularização de todos os veículos para transporte escolar serão comprovadas antes do início da operação, conforme os itens 3 e 4.2.

É critério para participação no processo a disponibilidade para fornecer o veículo objeto desta contratação, atendendo integralmente às especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F

A empresa deverá manifestar expressamente sua disponibilidade para o fornecimento do item, observadas as características, quantidade, prazo e demais condições previstas na contratação.

Antes do início da operação serão comprovados título legítimo de disponibilidade dos veículos, regularidade, inspeções, autorizações, seguro, assistência e logística de reserva 48 horas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá estar compatível com a programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. A dotação e a disponibilidade de recursos para a contratação serão indicadas pelo setor competente na instrução do processo de dispensa, antes de sua autorização.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Descumprimentos serão apurados e sancionados conforme a Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta e o contrato, assegurados contraditório e ampla defesa. A execução observará o Código de Trânsito Brasileiro, as normas dos órgãos de trânsito competentes e as disposições de proteção de crianças e de dados pessoais.

Dom Pedrito/RS, 28 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO — **EVANDA FENNER MASSIRER**

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL — **HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI**

(**X**) Deferido.

() Indeferido. Motivo: _____

Data: ____/____/_____

PREFEITO MUNICIPAL

Nome ou carimbo

Assinado por 2 pessoas: HELENA DE FREIRE VIEIRA CORADINI e NELSON DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/B27E-08DA-59C3-516F e informe o código B27E-08DA-59C3-516F